



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10080/GP/2017
06 de outubro de 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte, n. 3276, setor 05, RG 913.964 SSP/RO, CPF nº 106.808.397-20, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 153 do Município de Jarú-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jarú/RO, 06 de Outubro de 2017.


JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO

EM 09/10/17

